

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE N° 681/74
Aprovado por Deliberação
de 11/3/1974

PROCESSO CEE N° 473/74

INTERESSADO - ARY TOLEDO MORAES JÚNIOR

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

RELATOR -Cons.- HILÁRIO TORLONI

1. HISTÓRICO:

1.1- Ary Toledo Moraes Júnior, filho de Ary Toledo Moraes e d.Branca Sandoval Moraes, nascido em São Paulo, aos 6 de março de 1957, vem requerer revalidação de um ano de estudos feitos em escola dos Estados Unidos da América.

1.2- Comprova o seguinte histórico escolar:

a) conclusão do ensino de 1º grau, em 1972, no Colégio Rio Branco, São Paulo;

b) em 1973, de 29 de janeiro a 28 de dezembro, cursou a "New Trier High School East, de Winnetka, Illinois, USA, onde frequentou aulas de Inglês, Álgebra, História dos EUA, Espanhol, Fotografia e Educação Física;

c) em 1974; segundo declaração de fls.10, está matriculada condicionalmente no mesmo Colégio Rio Branco.

2. APRECIÇÃO:

2.1 - O pedido de transferência, inclusive de escola estrangeira, encontra apoio no art. 100 da Lei Federal nº 4024/61 e, em jurisprudência deste Conselho.

2.2 - O processo acha-se plenamente instruído, atendendo aos imperativos legais e regulamentares.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos de parecer que os estudos feitos no exterior por Ary Toledo Moraes Júnior podem ser considerados equivalentes aos da 1ª série do 2º grau do sistema brasileiro de ensino. Assim, pode ser convalidada sua matrícula na segunda série de segundo grau, devendo, nesta série, submeter-se ao processo de adaptação em Língua Portuguesa, Educação Moral e Cívica, além de outras disciplinas a critério de estabelecimento em que se matriculou.

É o nosso parecer, s.m.j.

PROCESSO CEE Nº 473/74

PARECER CEE Nº 681/74

São Paulo, 11 de março de 1974

Conselheiro:HILÁRIO TORLONI-Relator

A CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE - de 9 de outubro de 1973, por deliberação aprovada em sessão hoje realizada, após discussão e votação, adote como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

ANTÔNIO DELORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL e OLIVER DA CUNHA.

Sala das Sessões da GESG, em 11 de março de 1974.

a)Conselheiro:ANTONIO DELORENZO NETO -
Presidente.